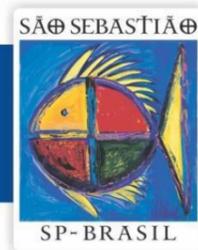




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 769 – 03 de Julho de 2020

## LEI Nº 2705 /2020

**“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das ações e serviços públicos de saúde”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 728, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde – transferência “Fundo a Fundo” – recursos destinados ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

**Art. 4º** - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de julho de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## LEI Nº 2706 /2020

**“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 1.727.518,22 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil reais, quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde – transferência “Fundo a Fundo” – Auxílio Financeiro Emergencial às Santas Casas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 03 de julho de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## LEI Nº 2707 /2020

**“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Hospital de Clínicas de São Sebastião, para custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital de Clínicas de São Sebastião a quantia de R\$ 316.115,57 (trezentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.393, de 21 de maio de 2020, do Ministério da Saúde – transferência “Fundo a Fundo” – Auxílio Financeiro Emergencial às Santas Casas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – O Hospital de Clínicas de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 03 de julho de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PROCESSO Nº 60.870/2020

TIPO: MENOR PREÇO

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SEM A NECESSIDADE DE BOMBEAMENTO, DE CONCRETO USINADO EM DIFERENTES RESISTÊNCIAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTO DAS VIAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 13:30 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 02 DE JULHO DE 2020.

GELSON ANICETO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

JULGAMENTO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº007/20 PROCESSO Nº60.672/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA ESTRADA DO CASCALHO, RUA TROPICANGA NO BAIRRO BOIÇUCANGA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAIS. APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA E CONSIDERANDO A ANÁLISE TÉCNICA ACOSTADA AOS AUTOS, A COMISSÃO DECIDIU CLASSIFICAR COMO VENCEDORA DO CERTAME, NOS TERMOS DO INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 45 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL A EMPRESA EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA COM O VALOR DE R\$ 984.693,39 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). SÃO SEBASTIÃO, 03 DE JULHO DE 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.350/2020

CONVITE Nº 005/2020

Considerando o despacho as Fls nº 91, da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, REVOGO o procedimento licitatório nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Sebastião, 02 de julho de 2020.

Gelson Aniceto de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2020SESAU052

PROCESSO N.º 60.371/2020

CONTRATADA: JORGE FRANCISCO MOSMANN COUTO ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUTÁRIOS DA SAÚDE COM RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CONVÊNIO ESTADUAL 1375/2018

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

VALOR: R\$ 110.600,00 (CENTO E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA: 17/06/2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E JORGE FRANCISCO MOSMANN COUTO PELA CONTRATADA.

## DECRETO Nº 7856/2020

**“Dispõe sobre as normas de retorno gradativo da reabertura da economia no município de São Sebastião.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

**CONSIDERANDO** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate ao COVID – 19 (Novo Coronavírus), de acordo com o Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020, que estende a quarentena até 14 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7851, de 28 de junho de 2020, que estende a quarentena até 14 de julho de 2020;

### D E C R E T A :

**Artigo 1º** - Fica permitido o trabalho dos ambulantes, devendo ser obedecidas as seguintes determinações:

I – Ficam terminantemente proibidos à abertura de cadeiras, guarda-sóis e similares; II – Fica autorizada a comercialização de produtos, sendo vedada a consumação no local.

III – Os ambulantes deverão obedecer aos protocolos sanitários, conforme determinação de portarias da Secretaria Municipal da Saúde, Organização Mundial da Saúde – OMS, protocolos Federais e Estaduais em saúde.

**Artigo 2º** - As atividades ao ar livre ficam autorizadas conforme Decreto nº 7831/2020.

**Artigo 3º** - Recomenda-se o isolamento social de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde, a ciência e a medicina.

**Artigo 4º** - A fiscalização pelo cumprimento deste Decreto é concorrente pelos fiscais de posturas, fiscais sanitários, fiscais tributários e Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Artigo 5º** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor em 04 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2020.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo – 2018SEHAB098 – Processo nº 61.914/2018

Locador: Fabio Scauri Fonseca.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A redução do valor pago a título de aluguel.

Dispensa Por Justificativa: 036/2018.

Data: 16/06/2020.

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Fabio Scauri Fonseca pelo locador.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br